



ANEXO IV Ata nº 02, de 19/08/2024.

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL/2024**  
**REGISTRO DE CHAPAS**

1. A Comissão Eleitoral, instituída pela 46ª Assembleia Geral Ordinária, do dia 15/06/2024, com fundamento no inciso I, §4, Art. 17º, do Regimento Interno e no uso de suas atribuições previstas no Regimento Eleitoral, torna público a abertura do Pleito Eleitoral para os cargos de Síndico, Subsíndico e Conselheiros dos Conselhos Consultivo e Jurídico do Condomínio Privê Residencial La Font.

**Transcrição do inciso I, §4º, Art. 17º, do Regimento Interno:**

"I – A Comissão de que trata o inciso III, do Artigo 11º, fixará, nos moldes da Lei, as diretrizes para a eleição de Síndico e sub Síndico, contendo regras para inscrição/apreciação de chapas, campanhas, sanções, deliberações e apuração, que serão afixadas na Sede da Administração."

**Transcrição do inciso III, do Art 11º, do Regimento Interno:**

"III – criar a Comissão Eleitoral para o pleito de outubro, composta de cinco membros, eleitos por aclamação, desde que em situação regular com as taxas condominiais."

2. Ficam convocados os condôminos, que atendam os critérios previstos nos Regimentos Interno e Eleitoral, a participarem da formação de chapas, para as Eleições/2024, para os cargos de Síndico, Subsíndico e Conselhos Consultivo e Jurídico do Condomínio La Font.

3. O pedido de registro de chapa eleitoral deverá ser protocolado na Administração do Condomínio, no período abaixo, direcionado à Comissão Eleitoral: - período de 03/09/2024 à 10/09/2024, das 09:00 às 11:00 – 14:00 às 18:00 horas.

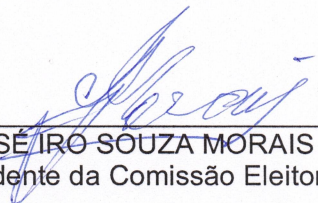
4. A Eleição está prevista para o dia 26/10/2024, das 9:00h às 15:00h e o mandato eletivo para o biênio de 2025/2026.

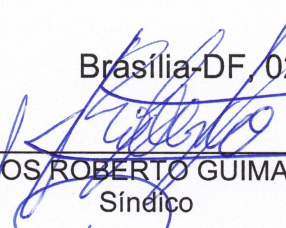
5. A eleição ocorrerá por meio de voto presencial e secreto, nas dependências do Condomínio Privê Residencial La Font, não sendo permitido o voto por procuração, de acordo com Parágrafo Terceiro Art. 17º do Regimento Interno.

**Transcrição do inciso §3º, Art. 17º, do Regimento Interno:**

"Art. 17º. Parágrafo Terceiro - Para fins de Eleição de Síndico, sub Síndico e membros dos conselhos, fica, definitivamente vetado o Voto Por Procuração."

Brasília-DF, 02/09/2024.


  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ IRO SOUZA MORAIS  
Presidente da Comissão Eleitoral


  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES  
Síndico

  
\_\_\_\_\_  
MAURO MAGALHÃES AGUIAR

Documento assinado digitalmente  
gov.br MAURO MAGALHAES AGUIAR JUNIOR  
Data: 20/08/2024 10:56:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
MAURO MAGALHÃES AGUIAR JUNIOR  
Membro da Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDA LOHN RAMOS  
Relatora da Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
MARIA APARECIDA FERNANDEZ  
COSSETIN-Membro da Comissão



**COMISSÃO ELEITORAL**

Constituição legal: Art. 11, §1º, III - 31ª AGO  
Delegação de competência: Art. 17, §4º, I

**Condomínio Residencial La Font**

**Eleição para Síndico, Subsíndico e Conselheiros**

